



PROCESSO	Protocolo: 1530867/2022 e 1533396/2022
INTERESSADO	A-45670-5 / A-272120-1
ASSUNTO	Atribuição de Título de “Engenharia de Segurança do Trabalho”.

DELIBERAÇÃO Nº 004/2022 - CEF- CAU/PR

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CEF CAU/PR, reunida extraordinariamente, de forma virtual em 06/06/2022, no uso das competências que lhe conferem os artigos 99 do Regimento Interno do CAU/PR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando a Lei 12.378/2010, que em seu Art. 3º afirma: “Os campos da atuação profissional para o exercício da arquitetura e urbanismo são definidos a partir das diretrizes curriculares nacionais que dispõem sobre a formação do profissional arquiteto e urbanista nas quais os núcleos de conhecimentos de fundamentação e de conhecimentos profissionais caracterizam a unidade de atuação profissional”;

Considerando a Lei nº 7.410/1985, que dispõe sobre a Especialização de Engenheiros e Arquitetos em Engenharia de Segurança do Trabalho, a Profissão de Técnico de Segurança do Trabalho, e dá outras providências, e o Decreto nº 92.530/1986 que regulamenta a Lei e estabelece as condições para o exercício da especialização de “Engenheiro de Segurança do Trabalho” no Brasil;

Considerando que o art. 3º da Lei nº 7.410/1985 determina que o exercício da atividade de Engenheiros e Arquitetos na especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho dependerá de registro em Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

Considerando o § 2º, do art. 4º da Resolução CAU/BR nº 162, de 2018, que diz que a responsabilidade pela aprovação do processo é da Comissão de Ensino e Formação (CEF) do CAU/UF, que poderá delegar a análise e instrução do processo para o corpo técnico por meio de Deliberação da COMISSÃO;

Considerando a Deliberação nº 103/2018 CEF-CAU/BR, que estabelece as condições, em regime de exceção, para aceite de documentos equivalentes ao certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitidos pela instituição de ensino, para fins de registro do título complementar de Engenheiro de Segurança do Trabalho - Especialização no CAU;

Considerando a Deliberação Plenária DPOBR nº 101.05/2020, de 21/05/2020, que aprova as orientações e os procedimentos para registro complementar de Engenheiro (a) de Segurança do Trabalho (Especialização), e dá outras providências;

Considerando a análise realizada na documentação pela analista de atendimento e assistente da CEF/PR.

DELIBERA:

DEFERIR a atribuição de título complementar em “Engenharia de Segurança do Trabalho” aos requerentes acima mencionados, com base nos critérios necessários e que foram todos atendidos.



Encaminhar a presente Deliberação à Presidência do CAU/PR, para conhecimento e encaminhamentos.

Aprovada com 4 (quatro) votos favoráveis dos Conselheiros (as):

EDUARDO VERRI LOPES
Coordenador (a) CEF-CAU/PR

FRANCINE CLÁUDIA KOSCIUV
Assistente da CEF-CAU/PR

Considerando a autorização do Conselho Diretor, a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, **como assistente** desta comissão **atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.**

Curitiba (PR), 06 de junho de 2022.

1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022 DA CEF - CAU/PR
Videoconferência

Folha de Votação

Função	Conselheiros	Votação			
		Deferir	Indeferir	Abst.	Ausên.
Coordenador	Eduardo Verri Lopes	X			
Coord. Adjunto	Constança Lacerda Camargo	X			
Membro	André Luiz Sell	X			
Membro	Antônio Claret P. de Miranda	X			

Histórico da votação: **1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA 2022 DA CEF- CAU/PR**

Data: **06.06/2022**

Matéria em votação: **Solicitação de atribuição de título “Engenharia de Segurança do Trabalho”. Protocolo: 1530867/2022 e 1533396/2022**

Resultado da votação: Deferir (4), Indeferir (0), Abstencões (0), Ausências (0) de um Total: (4)

Ocorrências: Sem ocorrências ou observações

Asses. Técnica: **Francine C. Kosciuv** - Condução Trabalhos (Coord.): **Eduardo Verri Lopes**